



GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO:

LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
À COMUNIDADE - PSC



APRESENTAÇÃO

Este documento intitulado “Guia de Orientações para Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC” tem como finalidade oferecer suporte às equipes técnicas de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para a elaboração do PIA.

De acordo com o art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizado pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, em instituições públicas e privadas sem fins lucrativos junto a entidades da assistência, da saúde, da educação e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários¹ ou governamentais. Tais tarefas devem ser atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

O critério de avaliação do cumprimento da PSC pelo (a) adolescente é a execução satisfatória da atividade, conforme previsto no Plano Individual de Atendimento, que deve contemplar o encaminhamento do (a) adolescente a instituições governamentais ou comunitárias que possibilitem o desenvolvimento das tarefas de interesse geral e adequada às suas aptidões. Outros encaminhamentos apontados pelo PIA, tais como retirada de documentos, profissionalização, entre outros, se dão a título de garantia de direitos e complemento do acompanhamento, não podendo, sua inobservância justificar um relatório de descumprimento da medida.

Na Liberdade Assistida (LA), o (a) adolescente permanece em liberdade, mas com restrições de direitos que estabelecem limites ao (a) adolescente. O artigo 118 do ECA, aponta que a LA será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, sendo fixada pelo prazo mínimo

¹ Os programas governamentais devem estar inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com declaração de aptidão para receber adolescentes em cumprimento de medidas.

de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Conforme o artigo 119 do ECA, incube ao orientador responsável pelo acompanhamento do adolescente, sob a supervisão da autoridade competente:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

O critério de avaliação do cumprimento da LA pelo (a) adolescente é a execução satisfatória da atividade, conforme previsto no Plano Individual de Atendimento, tais como encaminhamentos para retirada de documentos, profissionalização, entre outros que se dão a título de garantia de direitos e complemento do acompanhamento.

De acordo com Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o PIA é um “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.”² Com enfoque restaurativo, deve ser construído de forma dialogada com o adolescente e família com vistas a compartilhar as responsabilidades.

Neste sentido o planejamento das ações a serem realizadas durante o acompanhamento compreende a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a autonomia dos atores envolvidos. Para tanto, conforme preconiza o SINASE, é requisito básico a realização de um diagnóstico polidimensional, com intervenções nas diversas áreas, tais como: jurídica, saúde, psicológica, social, e pedagógica. A obrigatoriedade da elaboração do PIA está prevista no ECA.

² Ver art. 52 da Lei do SINASE.

ATENÇÃO! Aspectos éticos e legais

A realização do diagnóstico polidimensional, o processo de elaboração, atualização e implementação do PIA e o manuseio desse instrumento devem estar baseados em aspectos éticos e legais norteadores da atuação dos profissionais do SUAS, contemplando igualmente o respeito aos códigos de ética específicos das categorias profissionais. As informações pessoais dos adolescentes e suas famílias devem ser consultadas apenas por profissionais devidamente autorizados e a sua transmissão pela equipe técnica do serviço de medidas socioeducativas deve estar pautada em princípios éticos e ocorrer apenas quando necessário para assegurar o superior interesse dos envolvidos.

Considerando tais normativas e percebendo a necessidade de alinhamento e nivelamento conceitual, ocorreram as Oficinas para elaboração do fluxo de atendimento socioeducativo em meio aberto, realizadas nos períodos de 21 a 23 de março, 10 a 12 e 25 a 27 de abril de 2018. As oficinas contaram com a representação de 48 municípios do Estado do Ceará cofinanciados com recurso federal para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Os grupos foram divididos em subgrupos de trabalho sob a orientação e supervisão da gerente de célula Maria Heurenice Moura de Souza e das técnicas de gestão Cícera Rosania Campos de Lima; Maria Cleide Miranda da Rocha; Maria Iracy Ribeiro de Alencastro e Rosana Claudia Paes Lima, vinculadas à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS/CE.

A partir daí foi pactuada a formação de uma Câmara Técnica com a participação de 9 profissionais, vinculados aos municípios cofinanciados, sendo eles: Renata Mariano Cardoso de Oliveira – Cascavel; Grécia Pereira Barros – Horizonte; Francisco Flávio Silva Rodrigues – Jaguaruana; Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Juazeiro do Norte; Nathalia Freitas da Silva – Iguatu; Fabrícia Maria Fernandes de Oliveira e Silva e Rosa Maria Coelho Magalhães – Maracanaú; Petrócio Muniz Ferreira - Penaforte e Rita de Cássia Pereira Bezerra – Sobral, com o objetivo de elaborar um documento à nível de Estado para subsidiar a construção do PIA, tratando-se de uma sugestão com vistas à otimização dos resultados.

De maio de 2018 até janeiro de 2019 foram realizadas reuniões sistemáticas nas quais, inicialmente, foi realizado um levantamento de modelos de PIA já utilizados nos

municípios do Estado e elaborada uma primeira proposta, que foi avaliada e discutida com equipe de gestão da STDS/CE e submetida a reformulações contínuas.

A partir desse acúmulo de debates e construções se chegou a esta publicação, que expressa a concretização dos esforços com a finalidade de dialogar com os municípios do Estado, bem como garantir os direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas.

Sendo assim, o documento que ora se apresenta é composto por três partes:

- ✓ Parte I trata dos aspectos fundamentais para nivelar entendimento teórico;
- ✓ Parte II dedica-se a apresentar uma proposta de instrumental para subsidiar a elaboração de diagnóstico polidimensional do adolescente e família;
- ✓ Parte III trata do PIA, no qual se procura percorrer todo o instrumento, orientando o seu preenchimento, composto pelos itens: I – Identificação; II – Composição Familiar; III - Aspectos da personalidade do adolescente; IV – Metas/Objetivos; V - Atividades de integração e apoio a família; VI - Avaliação Interdisciplinar; VII – Avaliação Final e VIII - Termo de Compromisso.
- ✓ Parte IV com as considerações finais.

De olho na lei!

Segundo o Art. 54 da lei 12.594/2012: constarão do plano individual, no mínimo:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

Espera-se que este documento contribua para acrescentar à prática profissional das equipes, uma vez que representa um avanço no compromisso com o reordenamento e a adequação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes no estado do Ceará, e que seja amplamente utilizado e divulgado. Para além disso, que a construção de cada PIA possa, efetivamente, representar o esforço da

Política de Assistência Social na materialização do compromisso com a prática restaurativa e com a proteção integral e defesa dos direitos dos adolescentes.

PARTE I - ASPECTOS FUNDAMENTAIS

A materialização dos objetivos elencados neste documento tem como pré requisito o entendimento padrão de procedimentos e conceitos. Para tanto, conforme explicitado nas normativas, é necessário que os atores envolvidos assumam uma postura no sentido de: responsabilização do adolescente pelo cometimento do ato infracional, de sua conduta delitativa; bem como também de garantir os direitos do adolescente dentro de um processo de integração/reintegração familiar, social e comunitária. Tal previsão reforça o processo de **justiça restaurativa**, entendida como restauração das violações, ou seja, a reparação dos danos causados não somente à vítima, mas também à sociedade, ao ofensor e às relações interpessoais.

De acordo com o SINASE e com as Resoluções nº 165/2012 e nº 191/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a **Guia de Encaminhamento Socioeducativo (ou Guia de Execução)** é o documento expedido com a finalidade de iniciar a execução das medidas socioeducativas, expedido pelo Juízo competente.

O recebimento da Guia de Encaminhamento Socioeducativo pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS é condição para inserção do adolescente no cumprimento da medida. Nos casos em que o adolescente comparecer sem a Guia, o CREAS deverá oficiar ao Juízo de Execução, com a maior brevidade possível, da necessidade do envio desta documentação, que deve conter de forma explícita a medida aplicada, o tempo de execução e identificação básica, bem como endereço.

I - METODOLOGIAS APLICADAS

a) Acolhida

Este momento pode ser compreendido em duas perspectivas: como contato inicial da equipe técnica³ com o adolescente e família; e como postura permanente ao longo do acompanhamento. O contato inicial com o(a) adolescente e família dá-se no momento da chegada ao equipamento e pressupõe um ambiente favorável ao diálogo permitindo identificar as vulnerabilidades, as necessidades e os interesses, sendo

³ Equipe de referência do CREAS (Técnicos de nível superior e orientadores/educadores sociais de nível médio.).

fundamental para o estabelecimento dos vínculos de confiança e para a criação das bases da construção conjunta do PIA.

Esse momento deve ser leve, informativo e descontraído, com o cuidado de utilizar linguagem acessível no intuito de facilitar a comunicação tanto individual como coletivamente. Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto,

durante este primeiro momento, os técnicos de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto devem orientá-los sobre aspectos como: a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA. (2016, pag. 57)

b) Busca ativa

Trata-se de uma estratégia para fazer com que as informações necessárias com fins de encaminhamento cheguem até aos adolescentes e responsáveis. Este processo se dá sempre que necessária a localização do adolescente e familiares, em caso de contato inicial ou no acompanhamento da medida. Se em ambas as possibilidades o adolescente e familiares não forem encontrados, deverá ser informado de forma imediata ao judiciário via ofício.

A **solicitação de comparecimento** pode ser utilizada, como recurso, pelo técnico de referência em qualquer momento do processo, para tratar temas diversos, construção do PIA, acompanhamento e encaminhamentos necessários, novas demandas surgidas no decorrer do cumprimento da medida, etc.

c) Acompanhamento Individual

São intervenções de extrema importância para avaliação da execução da medida e de acordos pactuados no PIA, dos encaminhamentos diversos e respectivos retornos acordados com adolescentes e familiares para o cumprimento da medida socioeducativa. As especificidades da trajetória de vida de cada adolescente e a compreensão sobre as regras inerentes ao cumprimento de sua medida são características primordiais para o sucesso do acompanhamento, que pode ser realizado por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares e visitas institucionais.

O **atendimento individual (escuta qualificada)** é o momento em que o (a) técnico (a) de referência avalia com o (a) adolescente o cumprimento ou não da medida e das previsões pactuadas no PIA, realizando, quando necessários, ajustes nessa previsão. É o momento propício para estimular reflexões sobre as condutas, os comportamentos e as questões individuais, garantindo que o adolescente e sua família tenham respeitadas as suas singularidades, possibilitando a construção/reconstruções de projetos de vida na perspectiva da garantia do acesso à direitos e à convivência familiar e comunitária.

Tais atendimentos, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, devem ser agendados semanalmente nos CREAS. Esta frequência amplia as possibilidades de realização de acompanhamento e trabalho social que contemple as particularidades do cumprimento de uma medida socioeducativa, a proteção social adequada e a responsabilização do ato infracional.

As **Visitas domiciliares** podem ser realizadas por equipe/técnico de referência à residência do (a) adolescente, visando estabelecer contato com o mesmo e com sua família. É um momento para avaliação da execução da medida observando o impacto em seu contexto sociofamiliar, bem como o fortalecimento de seus vínculos. Tal estratégia possibilita uma visão mais abrangente da situação concreta do contexto do adolescente no núcleo familiar; das condições de moradia e da dinâmica comunitária em que vivem. A visita domiciliar contribui para a sensibilização da família no apoio ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa.

As **Visitas institucionais** podem ser realizadas por equipe/técnico de referência às instituições do município em que o adolescente esteja inserido ou não, com vistas à realização dos encaminhamentos e dos acordos pactuados no PIA. É mais um momento para avaliar e acompanhar o PIA, contactando as instituições frequentadas pelo adolescente, observando sua vinculação e o desenvolvimento da medida

d) Relatórios Avaliativos

São documentos de competência da equipe técnica do CREAS elaborados a qualquer tempo, quando necessário ou solicitado por atores envolvidos, e ao final do prazo de cumprimento da medida, acerca do desempenho do adolescente, de modo a subsidiar a avaliação do juiz com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação.

Ressalta-se que esses relatórios devem ser elaborados baseando-se nos acordos pactuados no PIA, destacando o cumprimento da medida e evitando julgamentos subjetivos e de valores por parte do técnico em relação ao adolescente.

No processo avaliativo é importante que seja estimulado o protagonismo do jovem, através da autoavaliação, a qual pode ser realizada por meio de redações, expressões artísticas ou formulário próprio, da maneira em que for mais adequada para o adolescente, em diversos momentos durante todo o acompanhamento. Embora essa autoavaliação não vincule à decisão judicial, configura-se como uma oportunidade de interlocução direta com o juiz, apresentando o ponto de vista do adolescente sobre o cumprimento da medida. Destacamos que a autoavaliação é um direito, e não uma obrigação.

II - Atores envolvidos

As medidas socioeducativas em meio aberto e a execução do PIA exigem a participação de alguns atores, tais como:

- ✓ O **Poder Judiciário** é responsável pela aplicação e acompanhamento da medida e suas condições, sendo também o responsável pela homologação do PIA, bem como pela avaliação do seu cumprimento, podendo resultar na regressão, na progressão ou na extinção da medida.
- ✓ O **Ministério Público** é o responsável por fiscalizar os processos referentes às medidas socioeducativas. Os relatórios de acompanhamento devem ser enviados também à promotoria sempre que houver necessidade de dar ciência sobre situações ou fatos novos surgidos durante o cumprimento de LA ou de PSC.
- ✓ A **Defensoria Pública** tem o dever de garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la, sendo a responsável pela defesa técnica e acompanhamento processual do adolescente, quando necessário.
- ✓ O **CREAS** é o órgão da Assistência Social que acompanha o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, responsável por articular a rede de serviços em torno dos objetivos estipulados no PIA e realizar os encaminhamentos necessários. Ressalta-se a importância da postura restaurativa

no desempenho de suas funções de forma a maximizar o potencial pedagógico das medidas.

- ✓ A **família, a comunidade, bem como as organizações da sociedade civil** voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente tem participação fundamental para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente. Desta forma, as ações e atividades previstas no PIA devem oferecer condições reais à participação destes atores. Conforme preceitua o artigo 4º do ECA:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

- ✓ A **rede de atendimento a crianças e adolescentes** é composta pelos órgãos e políticas públicas setoriais, tais como **Assistência Social, Saúde, Educação**, dentre outras, bem como o **Conselho de Direitos** e o **Conselho Tutelar**. A articulação intersetorial é fundamental para a execução do serviço de MSE, cabendo aos órgãos vinculados às políticas públicas o atendimento às demandas apresentadas, considerando a condição de prioridade absoluta, bem como a proteção integral, garantidas pela legislação. Ao Conselho Tutelar compete a requisição de serviços de acordo com as demandas, dentro das devidas competências, bem como a proteção dos direitos. Ao Conselho de Direitos compete, dentre outras atribuições, a fiscalização da execução dos serviços, sendo de fundamental importância a instituição e implementação da **Comissão Intersetorial de Acompanhamento das MSE**, tendo como referência o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E O SERVIÇO DE MSE EM MEIO ABERTO

Destaca-se aqui a importância da Vigilância Socioassistencial com o objetivo de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas. O registro de dados referentes ao Serviço de MSE em Meio Aberto configura-se como relevante na proporção em que qualifica as diversas etapas do atendimento socioeducativo: o diagnóstico, a execução, o monitoramento e a avaliação, a fim de fortalecer as intervenções e o serviço de MSE.

PARTE II - DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PIA

A construção do diagnóstico torna-se imprescindível para o conhecimento da realidade do adolescente e da família, com vistas a subsidiar os encaminhamentos e ações previstas na construção e na pactuação do PIA, destacando as reais demandas e sugerindo ações coerentes com o contexto sociofamiliar.

I – IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Deve ser preenchido com as informações fornecidas no processo oriundo do Fórum. Garantem o acesso a informação, viabilizando o diálogo da família com a justiça, bem como o histórico dos atos infracionais cometidos pelo adolescente.

Devem constar: NÚMERO DO PROCESSO; ATO INFRACIONAL; SE REINCIDENTE OU NÃO; ATOS ANTERIORES (SE HOVER); MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS ANTERIORES; MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA; PROGRESSÃO DE MEDIDA; IDADE NA DATA DO ATO; DEFESA TÉCNICA (DEFENSORIA PÚBLICA, DEFENSORIA PARTICULAR, DATIVO); DOCUMENTOS RECEBIDOS REFERENTES À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM EXECUÇÃO E EXECUÇÕES ANTERIORES.

II – HISTÓRICO EDUCACIONAL

Aspectos ligados diretamente a escolaridade, a serem avaliados para encaminhamentos adequados no intuito de resguardar o acesso e permanência na educação respeitando as particularidades decorrentes do contexto sociofamiliar.

Pontos a abordar: ESTUDAVA ANTES DA MEDIDA; REPETÊNCIAS; DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM; SE ESTUDA ATUALMENTE; DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA; CASO ESTUDE (NOME DA ESCOLA, SÉRIE, TURNO), CASO NÃO ESTUDE (POR QUE? PRETENDE RETORNAR?).

III – PROFISSIONALIZAÇÃO

Aspectos importantes acerca do histórico de formação complementar, de experiência profissionais anteriores e contexto atual, com vistas a auxiliar no processo de construção de metas e planejamento de ações futuras.

Considerar as seguintes questões: ESTA TRABALHANDO? SE SIM (LOCAL, HORÁRIO, SALÁRIO, REGISTRO EM CARTEIRA); EXPERIÊNCIAS ANTERIORES (REGISTRO EM CARTEIRA); COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS IDENTIFICADAS; CURSOS PROFISSIONALIZANTES (SE SIM, QUAIS? QUANDO?); GOSTARIA DE PARTICIPAR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES? QUAIS?

IV – LAZER, CULTURA E ESPORTE

Fatores imprescindíveis para a socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o objetivo de identificar e formular novas referências pessoais, bem como a visualização de outras perspectivas.

Destaca-se a importância de questões, tais como: PARTICIPA DE ALGUMA ATIVIDADE CULTURAL (SE SIM, QUAL? ONDE?); (SE NÃO, TEM INTERESSE? QUAL?); PRÁTICA ALGUMA ATIVIDADE ESPORTIVA (SE SIM, QUAL?), (SE NÃO, TEM INTERESSE?); O QUE GOSTARIA DE FAZER NAS HORAS VAGAS?

V - ASPECTOS DE SAÚDE

Visa o conhecimento do estado geral de saúde do adolescente e família, objetivando cuidados com promoção, prevenção, assistência e recuperação adequados, de acordo com o nível de complexidade exigido, através de encaminhamentos ao SUS.

Informações pertinentes: DST'S; CANCER; EPILEPSIA; TRANSTORNO PSÍQUICO; DISTÚRBO DO SONO; DISTÚRBO DE APRENDIZAGEM; DIABETES; HIPERTENSÃO; DISTÚRBO ALIMENTAR; ANSIEDADE; DERMATOLÓGICO; OFTALMOLOGICO; RESPIRATORIO; ODONTOLOGICO; OUTROS; UBS DE REFERÊNCIA; ACS DE REFERÊNCIA; ATUALIZAR ALGUMA MEDICAÇÃO DE USO CONTINUADO (QUAL? DESDE QUANDO?); FAZ ALGUM TRATAMENTO (QUAL?); PCD (QUAL?); ALGUÉM DA FAMÍLIA APRESENTA PROBLEMA DE SAÚDE (QUEM? QUAL?); VIDA SEXUAL ATIVA (QUANTO TEMPO? USA PRESERVATIVO? OUTROS METODOS CONTRACEPTIVOS? PARCEIRO FIXO?); FAZ USO DE DROGAS LÍCITAS/ILÍCITAS (QUAL? QUANTO TEMPO?); ALGUÉM DA FAMÍLIA FAZ USO DE DROGAS LÍCITAS/ILÍCITAS; PARENTES EM TRATAMENTO PSICOLÓGICO; PARENTES EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICOS.

VI – ASPECTOS SOCIOFAMILIARES

Possibilita a compreensão dos vínculos familiares e comunitários a partir da apropriação da realidade vivenciada e relatada pelo adolescente e responsável, buscando extrair das informações e da observação direta elementos que possam auxiliar no planejamento das ações de acompanhamento.

Importante explorar questões abertas, que priorizem o diálogo livre, tais como: COMO VOCÊ AVALIA OS VINCULOS FAMILIARES (BOM, FRAGILIZADO/CONFLITUOSO, ROMPIDOS); APRESENTA VINCULOS AFETIVOS COM OUTRAS PESSOAS (QUEM? POR QUE?); ESCOLA; COMUNIDADE; GRUPOS; AMIGOS; RESPEITAS AS REGRAS FAMILIARES E COMUNITÁRIAS; PARTICIPA DE ALGUM GRUPO SOCIAL (GRUPO DE JOVENS, ASSOCIAÇÕES/MOVIMENTOS, TORCIDAS ORGANIZADAS, GRUPO RELIGIOSO, GRUPOS DE CONVIVENCIA, REDES SOCIAIS, OUTROS); QUANTO TEMPO PASSA NA RUA? O QUE COSTUMA FAZER NA RUA? COM QUEM? QUE HORAS COSTUMA CHEGAR EM CASA?

VII – CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS

Destina-se ao conhecimento da realidade socioeconômica apresentada pela família. Informação relevante para a apreensão das necessidades de inclusão em programas destinados a públicos específicos.

Engloba questões do tipo: A FAMÍLIA PARTICIPA DE PROGRAMAS/PROJETOS DE TRANSFERENCIA DE RENDA? (SE SIM, QUAL? VALOR?); ALGUÉM DA FAMÍLIA RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OU PREVIDENCIÁRIO? (SE SIM, QUAL? VALOR? QUEM?); SITUAÇÃO DE MORADIA; TIPO DE CONSTRUÇÃO; QUANTIDADE DE COMODOS; POSSUI BANHEIRO (DENTRO OU FORA DE CASA?); LUZ ELÉTRICA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SANEAMENTO BÁSICO; AGUA PARA CONSUMO; DESTINAÇÃO DO LIXO; PRINCIPAL MEIO DE TRANSPORTE; CRAS DE REFERÊNCIA.

VIII – VULNERABILIDADES SOCIOFAMILIARES

Destaca-se aqui a necessidade de uma escuta qualificada, através de questionamentos abertos e personalizados, com o intuito de perceber, entre o dito e o não dito, a existência de situações que exponham o adolescente e seus familiares a riscos pessoais e sociais, realizando os atendimentos e encaminhamentos à rede socioassistencial, na perspectiva da prevenção ou da redução dos danos.

As questões devem ser direcionadas à elucidação de fatores como: EXISTE ALGUMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/VIOLAÇÃO DE DIREITOS NA FAMÍLIA (SE SIM, QUEM? QUANTO TEMPO?); EXISTEM OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS/VULNERABILIDADES OU RISCO SOCIAL NA FAMÍLIA OU COMUNIDADE? (VIOLÊNCIA FÍSICA? QUEM? VIOLÊNCIA DOMESTICA? QUEM? CONVÍVIO COM PESSOAS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE DROGAS? QUEM? INSEGURANÇA ALIMENTAR? QUEM? RACISMO/PRECONCEITO? QUEM? DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS/VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL? QUEM? MORADIA EM ÁREAS DE RISCO?)

PARTE III – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

A proposta de documento que ora se apresenta toma por base as informações colhidas no DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PIA, composto por questões subjetivas com objetivo de auxiliar, a partir do diálogo entre adolescente, familiares e técnicos, a construção de projetos de vida que levem à reflexão e ruptura com a prática do ato infracional, contribuindo para autonomia do adolescente. As questões abordam percepções do adolescente sobre a situação vivenciada e as metas/objetivos para cada aspecto. Nesse documento registram-se informações pertinentes ao judiciário, as quais devem ser enviadas à Vara da Infância e da Juventude para homologação, resguardando o sigilo necessário ao acompanhamento familiar.

Atenção!

De acordo com a lei do SINASE, art. 41, compreende-se a obrigatoriedade de envio do PIA ao poder judiciário para apreciação e homologação ou impugnação.

Destaca-se a preocupação com o caráter reflexivo e aberto do PIA, rompendo o paradigma da lógica do simples registro de dados.

I – IDENTIFICAÇÃO

Parte inicial do PIA, tratando-se da particularização do adolescente, onde serão colhidas informações básicas que possibilitem a sua identificação. Neste espaço também se destaca as pessoas de referência para o adolescente, as quais auxiliarão no processo de comunicação, orientação e construção de vínculos, não coincidindo, obrigatoriamente, com a pessoa de referência do Cadastro Único.

Composto por: NOME COMPLETO; APELIDO; ENDEREÇO COMPLETO; DATA DE NASCIMENTO; NUMERO DOS DOCUMENTOS; ESTADO CIVIL; GÊNERO; ETNIA; RESPONSÁVEL; PESSOAS DE REFERÊNCIA PARA O ADOLESCENTE; Nº DO PROCESSO; LOCAL/HORÁRIO DE CUMPRIMENTO DA PSC.

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Informações pertinentes aos membros familiares que não necessariamente residem no mesmo endereço, mas que tem participação direta na vida do adolescente.

Dados deste item: NOME; DATA DE NASCIMENTO; PARENTESCO; OCUPAÇÃO; RENDA; DOCUMENTOS; ENDEREÇO.

III – ASPECTOS DA PERSONALIDADE

Diálogo com adolescente no intuito de compreender e refletir sua autopercepção no momento atual e sua disposição interior para lidar com mudanças, auxiliando na construção, ressignificação e materialização de seus planos. Ressalta-se que este item é o mais subjetivo do PIA.

Elementos importantes: QUAIS HABILIDADES IDENTIFICADAS EM VOCÊ? VOCÊ GOSTARIA DE MUDAR ALGO EM VOCÊ OU NA SUA VIDA? VOCÊ TEM PLANOS/SONHOS PARA O FUTURO? (CASO AFIRMATIVO, QUAIS?); JÁ PASSOU POR ALGUMA SITUAÇÃO CONSTRANGEDORA OU PRECONCEITUOSA? (COMO LIDOU COM ESSA SITUAÇÃO?); COMO VOCÊ LIDA COM REGRAS E LIMITES? (TEM DIFICULDADES DE OBEDECER AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS? POR QUE?); COMO TEM SIDO PRA VOCÊ ESSE PROCESSO PELO QUAL ESTÁ PASSANDO?

IV – OBJETIVOS/METAS

Momento de traçar metas e planos, nos aspectos mais objetivos, pautando-se numa perspectiva de leitura crítica do contexto em que o socioeducando e família estão inseridos, auxiliando na transposição dos limites momentaneamente identificados. Esse planejamento requer uma interlocução com a rede intersetorial, através do estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento, encaminhamentos monitorados e acompanhamento. Destaca-se a importância da pactuação dessas metas com a família e adolescente numa perspectiva de co-responsabilização.

Deve considerar: SITUAÇÃO ATUAL E OBJETIVOS/METAS (DOCUMENTAÇÃO DO ADOLESCENTE; HISTÓRICO EDUCACIONAL; PROFISSIONALIZAÇÃO; LAZER, CULTURA E ESPORTE; ASPECTOS DE SAÚDE; ASPECTOS SOCIOFAMILIARES; ASPECTOS COMUNITÁRIOS;

CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS; VULNERABILIDADES SOCIOFAMILIARES)

V – ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E APOIO A FAMÍLIA

Este ponto destina-se aos registros de atendimentos/encaminhamentos e síntese.

VI – AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Registrar atendimentos realizados pela equipe técnica com o objetivo de refletir e resgatar as metas pactuadas e avaliar o cumprimento das orientações e encaminhamentos. Descrever evoluções do caso de forma progressiva, subsidiando a avaliação final.

VII – AVALIAÇÃO FINAL

Realizada ao término do cumprimento da medida socioeducativa, considerando a realização das atividades inerentes à medida, assim como as ações planejadas com vistas a atingir as metas estabelecidas. Deve-se considerar todas as etapas de atendimento, desde a acolhida, passando pelas metas pactuadas no PIA, até a realização das atividades específicas, observando o diálogo com a rede intersetorial, os relatórios e documentos referentes à medida.

ATENÇÃO!

A Avaliação final não exclui a necessidade de elaboração do Relatório de Acompanhamento/Finalização a ser encaminhado ao Judiciário. Este relatório subsidiará a decisão do juiz quanto à situação judicial do socioeducando a cerca da continuidade, substituição ou extinção da medida.

TERMO DE COMPROMISSO

Documento de pactuação dos elementos contidos no PIA, o qual deve ser assinado pelo socioeducando, pelo responsável, pelo técnico de referência do CREAS e, no caso de PSC, pelo orientador do local de cumprimento.

O mesmo deve ser assinado em três vias, das quais uma fica em posse da família, uma juntamente com o prontuário no CREAS, e uma segue ao judiciário anexo ao PIA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O documento que ora se apresenta trata-se de uma sugestão, e não um modelo engessado, construído com o objetivo de auxiliar a execução dos serviços nos municípios.

Destaca-se que as estratégias e metodologias aqui sugeridas para o trabalho devem ser avaliadas e elegidas pelas equipes de referência, que devem levar em conta o aspecto dinâmico de cada realidade, considerando os aspectos regionais e adequando ao contexto municipal. Além disso, é de suma importância que os órgãos gestores e executores da política possam trabalhar a sua criatividade e sua inventividade frente aos desafios com os quais se deparam em seu cotidiano laboral, assegurando o direito à autonomia no processo de planejamento e operacionalização do trabalho.

LISTA DE SIGLAS :

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

L.A- LIBERDADE ASSISTIDA

MSE- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

NIS- NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL

PIA- PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

PSC- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

PBF- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

STDS- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CEARÁ

PAEFI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

SINASE- SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. Vol. 1 e 2. Brasília, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade**. Resolução nº 18, de 05 de junho de 2014. Brasília, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Resolução n.º 119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Análise da dinâmica dos programas e da execução do serviço de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de LA e de PSC**. Brasília, 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Cria a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Decreto de 13 de julho de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, 2013.

BRASIL. Governo do Estado. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Ceará**. Fortaleza:

Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima, p. 48. Fortaleza/CE, 2018.

BRASIL. Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Manual de Medidas Socioeducativas de Fortaleza.** Fortaleza/CE, 2016.

ANEXO I - DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PIA

I - IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Nº DO PROCESSO :	SENHA (Em caso processo eletrônico):
ATO INFRACIONAL:	REINCIDENTE: () SIM () NÃO
ATOS ANTERIORES:	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA ANTERIOR:
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA:	TEMPO:
PROGRESSÃO DE MEDIDAS:	IDADE NA DATA DO ATO:
DEFESA TÉCNICA: () DEFENSOR PÚBLICO () DEFENSOR PARTICULAR () DATIVO	
DOCUMENTOS RECEBIDOS REFERENTE À MSE EM EXECUÇÃO E EXECUÇÕES ANTERIORES: Representação () Sentença () Relatórios LA/PSC* anteriores () Outros () Especificar: *LA/PSC – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	
OBS.:	

II - HISTÓRICO EDUCACIONAL

SITUAÇÃO	SIM	NÃO	OBS:
ESTUDAVA ANTES DA MEDIDA			
REPETÊNCIAS			
DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM			QUAL:
ESTUDA ATUALMENTE			

ESTUDA NA COMUNIDADE			
APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MATRICULA			
(CASO ESTUDE) NOME DA ESCOLA:			
SÉRIE:		TURNO:	
(CASO NÃO ESTUDE) PORQUE ABANDONOU?			
PRETENDE RETORNAR?			
OBS.:			

III – PROFISSIONALIZAÇÃO

ESTA TRABALHANDO: () SIM () NÃO	QUANTO TEMPO? _____
LOCAL: _____	
HORÁRIO: _____	
SALÁRIO: _____	
REGISTRO EM CARTEIRA: () SIM () NÃO	
EXPERIÊNCIAS ANTERIORES: _____	
REGISTRO EM CARTEIRA: () SIM () NÃO	
COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS IDENTIFICADAS:	
JÁ PARTICIPOU DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: () SIM () NÃO	
QUAIS/QUANDO?	
GOSTARIA DE PARTICIPAR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: () SIM () NÃO	
QUAIS?	
OBS.:	

IV - LAZER, CULTURA E ESPORTE

PARTICIPA DE ALGUMA ATIVIDADE CULTURAL?

SE SIM: QUAL?

ONDE?

SE NÃO: TEM INTERESSE?

QUAL?

PRATICA ALGUMA ATIVIDADE ESPORTIVA?

SE SIM: QUAL?

ONDE?

SE NÃO: TEM INTERESSE?

QUAL?

O QUE GOSTA DE FAZER NAS HORAS VAGAS?

OBS.:

V - ASPECTOS DE SAÚDE

ESTADO GERAL DE SAÚDE (histórico ou presença de doenças físicas ou psíquicas)

- () DST'S () CANCER () EPILEPSIA () TRANSTORNO PSÍQUICO () DISTÚRBIO DO SONO
() DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM () DIABETES () HIPERTENSÃO () DISTÚRBIO ALIMENTAR
() ANSIEDADE () DERMATOLÓGICO () OFTALMOLÓGICO () GINECOLÓGICO
() RESPIRATÓRIO () ODONTOLÓGICO () OUTROS:

UBASF:

ACS:

UTILIZA ALGUMA MEDICAÇÃO DE FORMA CONTINUA? QUAL? DESDE QUANDO?

**FAZ ALGUM TRATAMENTO?
QUAL?**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

- () SIM - QUAL? _____
() NÃO

ALGUÉM DA FAMÍLIA APRESENTA ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? QUEM? QUAL?

VIDA SEXUAL ATIVA? HÁ QUANTO TEMPO?

FAZ USO DE PRESERVATIVO OU OUTRO MÉTODO CONTRACEPTIVO?

PARCEIRO (A) FIXO?

FAZ USO DE DROGAS LÍCITAS OU ILÍCITAS? QUAL? HÁ QUANTO TEMPO?

ALGUEM DA FAMÍLIA FAZ USO DE DROGAS LÍCITAS OU ILÍCITAS?

PARENTES EM TRATAMENTO PSICOLÓGICO?

PARENTES EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO?

OBS.:

VI – ASPECTOS SOCIOFAMILIARES

COMO VOCÊ AVALIA OS VÍNCULOS FAMILIARES?

- BOM
 FRAGILIZADOS/CONFLITUOSOS
 ROMPIDOS

JUSTIFIQUE:

APRESENTA VÍNCULOS AFETIVOS COM OUTRAS PESSOAS? QUEM? POR QUE? (escola, comunidade, grupos, amigos)

RESPEITA AS REGRAS FAMILIARES E COMUNITÁRIAS?

PARTICIPA DE ALGUM GRUPO SOCIAL?

- GRUPOS DE JOVENS
- ASSOCIAÇÕES/MOVIMENTOS
- TORCIDA ORGANIZADA
- GRUPOS RELIGIOSOS
- GRUPOS ESCOLARES
- GRUPOS DE CONVIVÊNCIA
- REDES SOCIAIS
- OUTROS QUAL?

QUANTO TEMPO PASSA NA RUA?

O QUE COSTUMA FAZER NA RUA? COM QUEM?

QUE HORAS COSTUMA CHEGAR EM CASA?

OBS.:

VII - CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A FAMÍLIA PARTICIPA DE PROGRAMAS/PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

SIM QUAL? VALOR?

QUEM? _____

NÃO

ALGUÉM DA FAMÍLIA RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OU PREVIDENCIÁRIO?

SIM QUAL? VALOR?

QUEM? _____

NÃO

SITUAÇÃO DE MORADIA: PRÓPRIA CEDIDA ALUGADA OUTROS:

TEMPO DE MORADIA: ATÉ 1 ANO 1-5 ANOS 6-10 ANOS 11-20 ANOS +20 ANOS

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA TAIPA PAPELÃO/PLÁSTICO/MADEIRA MISTO

QUANTIDADE DE CÔMODOS: _____ POSSUI BANHEIRO: SIM, DENTRO SIM, FORA NÃO

LUZ ELÉTRICA: SIM, REGULAR SIM, NÃO REGULAR NÃO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: REDE GERAL POÇO OU NASCENTE CARRO-PIPA RIOS, AÇUDES, LAGOS OUTROS:

SANEAMENTO BÁSICO: SIM ESGOTO FOSSA CÉU ABERTO OUTROS:

ÁGUA PARA CONSUMO: TRATADA FERVIDA SEM TRATAMENTO

QUAL DESTINO DADO AO LIXO: () COLETADO () QUEIMADO () ENTERRADO () CÉU ABERTO () OUTROS:
PRINCIPAL MEIO DE TRANSPORTE: () BICICLETA () MOTO () CARRO () TRANSPORTE COLETIVO () FRETE () OUTROS:
CRAS DE REFERÊNCIA:
OBS.:

VIII - VULNERABILIDADES SOCIOFAMILIARES

EXISTE ALGUMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/ VIOLAÇÕES DE DIREITOS NA FAMÍLIA? () TRABALHO INFANTIL () VIVÊNCIA DE RUA () VIOLÊNCIA SEXUAL QUEM? QUANTO TEMPO?
EXISTEM OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS/ VULNERABILIDADES OU RISCO SOCIAL NA FAMÍLIA OU COMUNIDADE? () SIM () NÃO
() VIOLÊNCIA FÍSICA, QUEM?
() VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, QUEM?
() VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, QUEM?
() CONVÍVIO COM PESSOAS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE DROGAS, QUEM?
() INSEGURANÇA ALIMENTAR, QUEM?
() RACISMO/PRECONCEITO, QUEM?
() DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS/ VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, QUEM?
() MORADIA EM ÁREAS DE RISCOS

OBS.:

ANEXO II - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:			
APELIDO:			
ENDEREÇO:			
PONTO DE REFERENCIA:			
UF	CIDADE		
TELEFONE:			
DATA DE NASCIMENTO:			IDADE:
RG:	CPF:	NIS:	
ESTADO CIVIL:			
GÊNERO:			
ETNIA: () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA			
RESPONSÁVEL:			
PESSOAS DE REFERENCIA PARA O ADOLESCENTE:			
Nº DO PROCESSO:			
LOCAL/HORÁRIO DO CUMPRIMENTO:			
OBS:			

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1- NOME:			DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS
ENDEREÇO:			
2 - NOME:			DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS
ENDEREÇO:			

3 - NOME:					DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS		
ENDEREÇO:					
4 - NOME:					DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS		
ENDEREÇO:					
5 - NOME:					DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS		
ENDEREÇO:					
6 - NOME:					DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS		
ENDEREÇO:					
7 - NOME:					DN:
PARENTESCO:	OCUPAÇÃO:	RENDA:	<input type="checkbox"/> CN <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> NIS		
ENDEREÇO:					
Documentação: CN=Certidão de Nascimento RG= Carteira de Identidade CTPS=Carteira de Trabalho e Previdência social CPF=Cadastro de Pessoa Física TE= Título de Eleitor OBS: SOLICITAR COPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA					
OBS.:					

III – ASPECTOS DA PERSONALIDADE

QUAIS HABILIDADES IDENTIFICADAS EM VOCÊ?

VOCÊ GOSTARIA DE MUDAR ALGO EM VOCÊ OU NA SUA VIDA?

VOCÊ TEM PLANOS/SONHOS PARA O FUTURO? CASO AFIRMATIVO, QUAIS?

JÁ PASSOU POR ALGUMA SITUAÇÃO CONSTRANGEDORA OU PRECONCEITUOSA? COMO LIDOU COM TAL SITUAÇÃO?

COMO VOCÊ LIDA COM REGRAS E LIMITES? TEM DIFICULDADES DE OBEDECER A SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS? PORQUE?

COMO TEM SIDO PRA VOCÊ ESSE PROCESSO PELO QUAL ESTÁ PASSANDO?

IV – OBJETIVOS/METAS

	SITUAÇÃO ATUAL	OBJETIVOS/METAS
DOCUMENTAÇÃO DO ADOLESCENTE		
HISTÓRICO EDUCACIONAL		

PROFISSIONALIZAÇÃO		
LAZER, CULTURA E ESPORTE		
ASPECTOS DE SAÚDE		
ASPECTOS SOCIOFAMILIARES		
ASPECTOS COMUNITÁRIOS		
CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS		
VULNERABILIDADES SOCIOFAMILIARES		

_____.

10º Encontro – Data: ____ / _____ / _____ . - Técnico responsável: _____.

_____.

VII – AVALIAÇÃO FINAL

_____.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (socioeducando), declaro ter sido devidamente orientado(a) sobre as condicionalidades para o cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e tenho o interesse em cumpri-las, as quais são:

- I – comparecer aos atendimentos;
- II - participar dos grupos destinados ao adolescente;
- III – participar do grupo de responsáveis;
- IV – estar inserido na rede regular de ensino;
- V – prover um bom comportamento familiar e comunitário;
- VI – Em caso de PSC, prestar serviço comunitário na instituição _____, sob a orientação de _____.

Eu, _____, enquanto responsável pelo socioeducando supracitado, comprometo-me a colaborar com o adolescente no cumprimento das metas estabelecidas neste plano individual de atendimento (PIA).

_____, ____ de _____ de _____.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

ASSINATURAS DE COMPROMISSO:

SOCIOEDUCANDO

RESPONSÁVEL

TECNICO DE REFERÊNCIA CREAS

ORIENTADOR PSC (Se for o caso)

ANEXO III – SUGESTÃO DE LEITURA- LEGISLAÇÕES PARA CONHECIMENTO

1 - LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009. - Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências.

2 - LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. -Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - RESOLUÇÃO Nº 165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012. - Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

4 – RESOLUÇÃO Nº 191, DE 25 DE ABRIL DE 2014. - Altera a Resolução CNJ nº 165/2012, que dispõe sobre as normas gerais para o atendimento, pelo poder judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

5 - RESOLUÇÃO N.º 71, DE 10 DE JUNHO DE 2001. - Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Proteção Social,
Justiça, Cidadania, Mulheres
e Direitos Humanos*

 @direitoshumanosce

 @spsceara

 /direitoshumanosce

 /spsceara